

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - IBET**, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar a realização de uma competição de *moot court* (tribunal simulado) no âmbito do Conselho Municipal de Tributos (“Tax Moot CMT”).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, 190, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada por seu titular, **Sr. Luís Felipe Vidal Arellano**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nos termos da autorização constante do Decreto Municipal nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”; e

O **IBET - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.104.475/0001-48, com sede na Rua Bahia, 1.282, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-001, neste ato representado por seu presidente, o **Dr. Paulo de Barros Carvalho**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado “**IBET**”,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto viabilizar a realização do projeto Tax Moot CMT (“**COMPETIÇÃO**”) que consiste na simulação de um julgamento perante o Conselho Municipal de Tributos (“**CMT**”) no qual as equipes inscritas, formadas por alunos e alunas de cursos de graduação e/ou pós-graduação, devem apresentar, escrita e oralmente, defesas para os requerimentos das partes envolvidas no caso criado pela organização do evento.

1.1.1. A **COMPETIÇÃO** é um evento que pretende oferecer a estudantes a oportunidade de expandir seus estudos sobre Direito Tributário, aprofundando seu

conhecimento sobre o processo administrativo tributário municipal e as matérias ali discutidas.

1.1.2. Os organizadores da **COMPETIÇÃO** são responsáveis pelo desenvolvimento de um caso hipotético, que funciona como a base da competição e que trata de temas atualmente debatidos na Corte Administrativa. As equipes discutem o caso por meio de memoriais escritos e de argumentos orais apresentados perante os especialistas que atuam como conselheiros julgadores no Conselho Municipal de Tributos.

1.1.3. A **COMPETIÇÃO** tem objetivos estritamente educacionais, não pretendendo influenciar, de modo algum, os julgamentos perante o CMT, mas tão somente estimular o debate acadêmico e a expansão dos estudos sobre Direito Tributário.

1.2. A **COMPETIÇÃO** será organizada pelo **IBET** gratuitamente, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

1.2.1. Os organizadores do evento, assim como os conselheiros julgadores do CMT que se dispuserem a participar da **COMPETIÇÃO**, na qualidade de árbitros, não perceberão nenhum tipo de remuneração.

1.2.2. A **COMPETIÇÃO** poderá contar com o apoio de outras instituições sem fins lucrativos e/ou instituições de ensino para divulgação e organização de equipes participantes.

1.3. Os **PARTÍCIPIES** indicam como responsáveis pela coordenação e gestão da **PARCERIA** o Presidente do Conselho Municipal de Tributos, pelo **MUNICÍPIO**, e a Dra. Marina Vieira de Figueiredo, pelo **IBET**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações dos Partícipes**

2.1. O relacionamento dos **PARTÍCIPIES** em decorrência deste **TERMO DE PARCERIA**, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa-fé, da probidade, da confiança e da lealdade, abstendo-se cada qual de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.2.1. Ceder o uso de seu logo e marcas próprias para utilização no material de divulgação da **COMPETIÇÃO**;

2.2.2. Ceder o uso das instalações do Conselho Municipal de Tributos para realização da fase oral eliminatória, semifinal e final da **COMPETIÇÃO**;

2.2.3. Permitir que os Conselheiros Julgadores, titulares e suplentes, representantes da Fazenda ou dos contribuintes, participem, voluntária e gratuitamente, das atividades relacionadas à **COMPETIÇÃO**; e

2.2.4. Viabilizar o acesso dos participantes da **COMPETIÇÃO** às instalações do **CMT** na data da realização do evento.

2.3. São obrigações do **IBET**:

2.3.1. Organizar a **COMPETIÇÃO**, executando todas as atividades necessárias para viabilizá-la, sob a coordenação da Prof^a Marina Vieira de Figueiredo;

2.3.2. Alocar profissionais capacitados para desenvolver as atividades vinculadas à **COMPETIÇÃO**, inclusive consultores, gestores de projeto e especialistas, quando necessário; e

2.3.3. Promover a divulgação do Projeto por meio dos seus canais de comunicação.

2.4. Sem prejuízo do objetivo principal e das obrigações acima definidas, os **PARTÍCIPES** deste **TERMO DE PARCERIA** poderão estabelecer e definir novas atribuições para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, formalizando-as mediante termos aditivos ao presente instrumento, os quais, uma vez celebrados e publicados seus extratos, reputar-se-ão como integrantes do aludido instrumento, obrigando desde logo os **PARTÍCIPES**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: Dos recursos**

3.1. Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas, sendo certo ainda que, pelo **MUNICÍPIO**, não haverá cessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 29 da Lei federal nº 13.019/14.

3.2. Caberá a cada **PARTÍCIPE** responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidos no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, inclusive no que se refere a impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA: Do prazo de vigência**

4.1. Este Termo de Parceria vigorará durante o período de execução da **COMPETIÇÃO**.

5. CLÁUSULA QUINTA: Da denúncia e da rescisão

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, sem a incidência de ônus, pelos partícipes por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.2. Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo e por qualquer motivo, mediante notificação prévia do partícipe denunciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3. Em caso de denúncia ou rescisão do acordo, por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, estes devem promover as medidas necessárias à manutenção da integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais coletados e de outros dados deles decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA: Da divulgação do projeto e das marcas

6.1. Qualquer tipo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: material promocional, “press releases” e entrevistas relativamente ao objeto da presente **PARCERIA** deverá ser previamente aprovada, em conjunto, pelos **PARTÍCIPIES**.

6.2. O material e as informações relacionados à divulgação deverão ser encaminhados pelo **PARTÍCIPE** que desejar promover a divulgação, para que o outro se manifeste quanto à sua aceitação. Caso não haja manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido de aprovação, este considerar-se-á aprovado.

6.3. As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto da presente **PARCERIA**, deverão mencionar que a realização do Projeto é fruto do esforço conjunto dos **PARTÍCIPIES**.

6.4. Qualquer uso das marcas dos **PARTÍCIPIES** ou apoiadores do Projeto dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro

- 7.1. Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.
- 7.2. E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO Assinado de forma digital por LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
Dados: 2024.05.17 09:30:59 -03'00'
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LUÍS FELIPE VIDAL ARELLANO
Secretário Municipal da Fazenda do Município de São Paulo

PAULO DE BARROS Assinado de forma digital por
CARVALHO Assinado de forma digital por PAULO DE BARROS
CARVALHO
Dados: 2024.05.16 11:46:22 -03'00'
IBET – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

PAULO DE BARROS CARVALHO
Presidente